



MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA

Regulamento n.º 1183/2023

Sumário: Aprova a atualização do Regulamento municipal de Atribuição de Incentivos à Criação de Gado Tradicional — Raça Arouquesa e Marinhova.

Pedro Amadeu Fernandes Lopes Lobo, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga, torna público, no cumprimento da alínea c), n.º 1, do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, que a Assembleia Municipal, na sessão do dia 29 de setembro de 2023, aprovou, no âmbito da respetiva competência, conforme a alínea g), n.º 1, do artigo 25.º da referida Lei, a versão final do Regulamento de Atribuição de Incentivos à Criação de Gado Tradicional — Raça Arouquesa e Marinhova, elaborada pela Câmara Municipal na reunião ordinária do dia 13 de setembro de 2023.

O presente Regulamento foi objeto de audiência pública, nos termos do artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, materializado pelo edital n.º 902/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 31 de maio de 2023, pelo que se publica este Regulamento, para entrar em vigor, no quinto dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

9 de outubro de 2023. — O Presidente da Câmara, *Pedro Amadeu Fernandes Lopes Lobo*.

Regulamento de atribuição de incentivos à criação de gado tradicional — Raça Arouquesa e Marinhova

Preâmbulo

O concelho de Sever do Vouga tem ainda alguns produtores de gado tradicional, embora o mesmo tenha diminuído de forma acentuada nos últimos anos.

Há ainda uma parte da população que se dedica à agricultura mesmo que parcialmente e à criação de gado bovino de raça arouquesa e raça marinhova, que são as mais utilizadas na confeção da Vitela Assada à Moda de Sever do Vouga, um dos pratos mais representativos da gastronomia do nosso município, que até promove um evento anual denominado “Rota da Vitela”, atraindo a Sever do Vouga um grande número de visitantes, não se limitando essa procura à altura do evento gastronómico, mas durante todo o ano.

Considerando que:

i) A produção de gado bovino de raça arouquesa e de raça marinhova é bastante insuficiente, não só no nosso concelho, como na região e tendo em conta que existe até uma feira anual “Feira do Santiago”, na qual são atribuídos prémios aos produtores de gado de melhor qualidade, mas onde cada vez menos produtores severenses estão presentes;

ii) O gado bovino, através da gastronomia regional contribui muito para o desenvolvimento económico do concelho;

Impõe-se, pois, que o município crie incentivos à produção de raça arouquesa e raça marinhova e apoie os criadores das mesmas, que exerçam essa atividade em Sever do Vouga, fazendo com isto renascer a tradição de criação do gado tradicional e promover também a defesa do património genético da raça arouquesa e marinhova.

Assim, usando da competência a que se refere a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, estabelecem-se as seguintes normas quanto a incentivos à criação de gado tradicional:

Artigo 1.º

Incentivos

São criados os seguintes incentivos:

a) Atribuição de um prémio anual de € 150,00 aos produtores/proprietários de animais de raça arouquesa e raça marinhova, com 3 ou mais meses de idade, até ao limite de 18 meses.



- b) A atribuição do referido prémio, terá lugar na abertura da Feira Anual de Santiago do Arestal.
- c) Incentivo à certificação da raça arouquesa junto da ANCRA e incentivo à certificação da raça marinhoa junto da ACRM.

Artigo 2.º

Condições de atribuição

Condições para atribuição dos incentivos:

- a) O proprietário do bovino residir ou possuir sede no concelho de Sever do Vouga, quando se trate de pessoa individual ou coletiva, respetivamente;
- b) Os bovinos tem de estar na exploração há pelo menos três meses;
- c) Ser proveniente de exploração registada no SNIRB, localizada no concelho, e estar ele próprio registado, à data da candidatura, há pelo menos três meses em nome do produtor candidato ao incentivo;
- d) O animal estar devidamente identificado pela OPP — Organização de Produtores.
- e) O proprietário do bovino deve ter a sua situação regularizada com o IFAP e não ser devedor ao Município e ao Estado.

Artigo 3.º

Limites à atribuição

- 1 — O incentivo concedido nos termos da alínea a) do artigo 1.º tem como limite máximo o valor de € 1.500,00 por produtor ou proprietário de animais.
- 2 — O incentivo é cumulável com outros prémios do concurso pecuário a realizar na Feira do Arestal, oferecidos ou comparticipados pelo município.

Artigo 4.º

Candidatura

- 1 — As candidaturas devem ser apresentadas, até 30 dias antes da Feira Anual que se realiza a 25 de julho.
- 2 — O requerimento deve ser feito de acordo com o modelo, anexo 1, disponibilizado na página da internet do Município, que será solicitado no Balcão do Cidadão, localizado no Edifício dos Paços do Concelho, acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Livro de registo de existência e deslocação de bovinos.
 - b) Passaporte do animal.
- 3 — O candidato deverá exhibir o Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou Cartão de Cidadão no momento da entrega da candidatura.
- 4 — As candidaturas serão apreciadas pelo Veterinário Municipal, que verificará os requisitos, no prazo máximo de 10 dias e depois de despacho do Presidente da Câmara será comunicado ao interessado.

Artigo 5.º

Dúvidas

As dúvidas e os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal de Sever do Vouga.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento terá efeitos a partir do quinto dia seguinte após a data da sua publicação no *Diário da República*.